



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 16/02/2021 a 01/03/2021

Horário: Até as 23h:59min do dia 01/03/2021.

1 - PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.306.549/0001-58, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 003/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16/02/2021 a 01/03/2021**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021** para realização de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE**, conforme tabela anexa.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CIMBAJE, situado na Rua Pref. Estevão Melo, 02, Senhora das Graças, CEP: 39.930-000, Jacinto/MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cimbaje.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIMBAJE de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especificações relacionadas nos anexos.

3.1.1 - Municípios consorciados ao CIMBAJE:

JACINTO, BANDEIRA, JORDÂNIA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, SALTO DA DIVISA, RUBIM, JEQUITINHONHA, RIO DO PRADO, JOAÍMA E FELISBURGO.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CIMBAJE, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme anexos constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CIMBAJE, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CIMBAJE, expedida individualmente, pelos municípios, através das secretarias de saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS II** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CIMBAJE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMBAJE.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CIMBAJE.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará Sanitário vigente;
- l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE);
- n) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- o) ANEXO IV - Dados Complementares;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Os dados complementares (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMBAJE.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 16/02/2021 a 01/03/2021**.

8.2 - O CIMBAJE convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CIMBAJE;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMBAJE, no site : www.cimbaje.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do (s) próximo (s) exercício (s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	35	1.00.00	10.302.0002.2009 3.3.90.39.00	Serviços de exames laboratoriais Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CIMBAJE, na clínica ou consultório próprio do contratado.

12.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos e de acordo a Portaria 002/2020.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II – TABELA DE EXAMES LABORATORIOS - CIMBAJE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Jacinto, 04 de fevereiro de 2021.

Estevão Freitas Ferraz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE

2 - JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIMBAJE de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, restringindo-se as especialidades constantes nos anexos.

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 - Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciamento, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CIMBAJE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6.3. - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão

da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante do **anexo II** corresponde a importância de **R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais)**.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

8.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CIMBAJE a saber: BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAIMA, JORDÂNIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO E SANTO ANTÔNIO DO JACINTO na clínica ou consultório próprio do contratado.

8.3 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CIMBAJE, através das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes serviços laboratoriais, conforme anexo (s) constantes do edital;

8.4 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CIMBAJE, expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria

econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	35	1.00.00	10.302.0002.2009	Serviços de exames laboratoriais
			3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Jacinto, MG, 04 de fevereiro de 2021.

Esttevão Freitas Ferraz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

ANEXO II - TABELA DE EXAMES LABORATORIOS - CIMBAJE

CODIGO	NOME	PREÇO
17 PROG	17- ALFA -OH PROJESTERONA	R\$ 10,22
VITD	25 HIDROXIVITAMINAD	R\$ 50,00
WROSE	ACAO DE WAALER ROSE	R\$ 12,00
AUR	ACIDO URICO	R\$ 1,85
AURU	ACIDO URICO NA URINA	R\$ 1,85
AUR24H	ACIDO URICO NA URINA 24HS	R\$ 1,85
ACVAL	ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
ALB	ALBUMINA	R\$ 15,00
ALDO	ALDOLASE	R\$ 3,68
ALDOS	ALDOSTERONA	R\$ 44,00
ATRIP	ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	R\$ 210,00
GLICOP	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 14,50
AFP	ALFA FETO PROTEINA /AFP	R\$ 15,06
HCV	ANTI HCV	R\$ 18,55
ANTI HVC	ANTI HVC	R\$ 18,50
RO	ANTI SSARO	R\$ 25,00
TPO	ANTI TPO	R\$ 17,16
ANTLUO	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 45,00
HBe	ANTICORPO ANTI HBe	R\$ 18,55
HBs	ANTICORPO ANTI HBs	R\$ 18,55
CARDIG	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	R\$ 45,00

CARDIM	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	R\$ 49,00
ACTIRE	ANTICORPO ANTITIREGLOBINA	R\$ 27,50
SSB	ANTICORPOS LA/SSB	R\$ 40,00
ASO	ANTIESTREPTOLISINA O / ASO	R\$ 2,83
CEA	ANTIG. CARCINOEMBRIONARIO-CEA	R\$ 13,25
HBE	ANTIGENO “ E” HEPATITE B	R\$ 18,55
HIV	ANTIGENO ANTI HIV1 e2	R\$ 10,00
RNP	ANTI-RNP	R\$ 17,16
TRIPSI	ANTI-TRIPSINA	R\$ 89,00
ANTII	ANTITROMBINA III	R\$ 32,50
APGA	APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 25,00
APOB	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 25,00
ASLO	ASLO	R\$ 2,85
MICROG	B2- MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
BACT1	BACTERIOCOPIA – GRAM	R\$ 2,80
BAER	BAERMANN E MORAIS	R\$ 9,00
BHCG	BETA GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 7,85
NEOS	BETATESTE	R\$ 7,85
BTF	BILIRRUBINA	R\$ 2,01
BIOP12	BIOPSIA H. PYLORY	R\$ 85,00
BIOPSI	Biopsia simples	R\$ 85,00
BIOP11	BIOTIL 1	R\$ 85,00
CA125	CA125	R\$ 25,00
Ca	CALCIO	R\$ 10,00
CaEAS	CALCIO EM AMOSTRA UNICA DE EAS	R\$ 10,00
CaI	CALCIO IONICO	R\$ 25,00
CaU	CALCIO URINARIO	R\$ 10,00

CTLF	CAPACIDADE TOTAL LIG FERRO	R\$ 11,20
CHAIGG	CHAGAS IGG	R\$ 9,25
GHAIGM	CHAGAS IGM	R\$ 9,25
CICLOSS	CICLOSPORINA	R\$ 90,00
CITRA	CITRATO	R\$ 14,00
CK-MB	CK-MB	R\$ 16,00
CLEACR	CLEARANCE DA CREATININA	R\$ 3,51
CIU	CLORETO NA URINA	R\$ 11,60
CL	CLORO	R\$ 11,60
C1	CLORO- C1	R\$ 11,60
COAG	COAGULOGRAMA	R\$ 30,00
COAG	COAGULOGRAMA	R\$ 30,00
COL	COLESTEROL	R\$ 1,85
COL	COLESTEROL	R\$ 1,85
COLF	COLESTEROL FRACIONADO	R\$ 12,38
COLT	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
COLT/F	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	R\$ 14,83
COLIN	COLINESTERASE	R\$ 5,00
COLIN	COLINESTERASE	R\$ 5,00
PLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
PLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
COOMBS	COOMBD INDIRETO	R\$ 2,73
COOMBD	COOMBS DIRETO	R\$ 21,00
COPRO	COPROCULTURA	R\$ 30,00
COPRO	COPROCULTURA	R\$ 30,00
CORTI8	CORTISOL 8 HORAS	R\$ 9,86
CORTI8	CORTISOL 8 HORAS	R\$ 9,86

CORTI	CORTISOL EM JEJUM	R\$ 9,86
CORTI	CORTISOL EM JEJUM	R\$ 9,86
CR	CREATININA	R\$ 1,85
CR	CREATININA	R\$ 1,85
CR24HS	CREATININA 24 HS	R\$ 1,85
CR24HS	CREATININA URINA DE 24 HS	R\$ 1,85
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 12,00
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	R\$ 12,00
AA	CROMATOLOGRAFIA AMINOACIDOS	R\$ 20,00
AA	CROMATOLOGRAFIA AMINOACIDOS	R\$ 20,00
CULFUN	CULTURA DE FUNGOS	R\$ 30,00
CULURE	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	R\$ 30,80
CULURE	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	R\$ 30,80
CULVAG	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 30,80
CULVAG	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 30,80
CULBAR	CULTURA PARA BAAR	R\$ 39,00
CULBAR	CULTURA PARA BAAR	R\$ 39,00
CULFUN	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 30,00
CURVAG	CURVA GLICEMICA	R\$ 30,00
CURVAG	CURVA GLICEMICA	R\$ 30,00
MPO	De Coagulação	R\$ 2,73
LDH	DEHIDROGENASE LACTICA	R\$ 12,00
LDH	DEHIDROGENASE LACTINA	R\$ 12,00
DHT	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 90,00
DEBIGG	DENGUE IGG	R\$ 30,00
DENIGG	DENGUE IGG	R\$ 30,00
DENIIGM	DENGUE IGM	R\$ 30,00

DENIGM	DENGUE IGM	R\$ 30,00
DHT	DHT-DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 90,00
DNA	DNA NATIVO	R\$ 25,00
ACFOLI	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	R\$ 15,65
ACFOLI	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	R\$ 15,65
CARBA	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
CRU	DOSAGEM DE CREATININA NA URINA	R\$ 1,85
CRU	DOSAGEM DE CREATININA NA URINA	R\$ 1,85
LITIO	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 25,00
PROTUR	DOSAGEM DE PRETEINAS/URINA	R\$ 2,04
PROTU	DOSAGEM DE PROTEINA	R\$ 2,04
PROTU	DOSAGEM DE PROTEINA	R\$ 2,04
C4	DOSAGEM DO COMPLEMENYO C4	R\$ 17,16
C3	DOSAGEM DO COMPLEMETO C3	R\$ 17,16
ESTRAD	DOSAGEM DO ESTRADIOL	R\$ 10,15
LITIO	DOSAGEM DO LITIO	R\$ 25,00
PROLAC	DOSAGEM PROTEINAS /URINA 24HS	R\$ 2,04
ELETHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 28,00
ELETHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 28,00
ELETLP	ELETROFORESE DE LIOPROTEINAS	R\$ 28,00
ELETLP	ELETROFORESE DE LIOPROTEINAS	R\$ 28,00
ELETRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 25,00
ELETRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 25,00
TIREO	EOGLOBULINA	R\$ 28,00
E,BAAG	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 26,00
E.BAAM	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 26,00
ERI	ERITROGRAMA	R\$ 2,73

ERITRO	ERITROPOETINA	R\$ 55,00
ERITRO	ERITROPOIETINA	R\$ 55,00
E BAAR IGG	ESTEIN BAAR IGG	R\$ 26,00
E BAAM	ESTEIN BAAR IGM	R\$ 26,00
ESTRIO	ESTRIOL PLASMATICO	R\$ 30,00
ESTRIO	ESTRIOL PLASMATICO	R\$ 30,00
EVERO	EVEROLIMUS	R\$ 400,00
OP	EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES	R\$ 1,65
RH	FATOR RH	R\$ 1,37
RH	FATOR RH	R\$ 1,37
FENITO	FENITOINA	R\$ 35,22
FERR	FERRITINA	R\$ 15,59
Fe	FERRO SERICO	R\$ 3,51
FAL	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
FA	FOSFATASSE ALCALINA	R\$ 2,01
PU	FOSFATO URINARIO	R\$ 11,50
PU	FOSFATO URINARIO	R\$ 11,50
P	FOSFORO	R\$ 11,50
FTAIGM	FTA ABS IGM SIFILIS	R\$ 18,00
FTAIGG	FTA-ABS IGG SIFILIS	R\$ 18,00
FUNCIO	FUNCIONAL DE FEZES	R\$ 25,00
G6PD	G6PD	R\$ 18,00
G6PD	G6PD	R\$ 18,00
GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 3,51
DEXTRO	GLIC 2 HORAS POS 75G DEXTROSO	R\$ 10,00
HB1AC	GLICOHEMOGLOBINA	R\$ 29,00
G	GLICOSE	R\$ 1,85

G	GLICOSE	R\$ 1,85
GPP	GLICOSE P PRADIAL /2H P ALMOÇO	R\$ 1,85
GPP	GLICOSE P PRANDIAL 2H	R\$ 1,85
GORFEC	GORDURA FECAL	R\$ 25,00
BACT4	GRAM DE SECREÇÃO	R\$ 2,80
GS	GRAM SANGUINEO	R\$ 1,37
GS	GRUPO SANGUINEO	R\$ 1,37
PILOA	H PILORY IGA	R\$ 68,00
PILOG	H PYLORY IGG	R\$ 68,00
PILOM	H PYLORY IGM	R\$ 68,00
HAVIGG	HAIGG	R\$ 18,55
HAPTO	HAPTOGLOBINA	R\$ 28,00
HAPTO	HAPTOGLOBINA	R\$ 28,00
HAVIGG	HAV IGG	R\$ 18,55
GLICOHEMOGLOBINA	HB1AC	R\$ 29,00
HBCIGG	HBC IGG	R\$ 18,55
HBCIGM	HBC IGM	R\$ 20,00
HBCTOT	HBC TOTAL	R\$ 18,55
HBCIGG	HBCIGG	R\$ 18,55
ANTI HBS	HBS	R\$ 18,50
HCBIGM	HCB IGM	R\$ 20,00
HCBT	HCB TOTAL	R\$ 18,55
HDL	HDL COLESTEROL	R\$ 3,51
HDL	HDL COLESTEROL	R\$ 3,51
HTO	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
HTO	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
HACHAG	HEMOAGLUTINAÇÃO	R\$ 9,25

HACHAG	HEMOAGLUTINAÇÃO CHAGAS	R\$ 9,25
HB	HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
HG	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 29,00
HE	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73
VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73
HIV WB	HIV W BLOT	R\$ 190,00
HIVWB	HIV W BLOT	R\$ 190,00
HTLV1	HTLV1	R\$ 18,55
HTLV2	HTLV2	R\$ 18,55
FSH	HORM FOL ESTIMULANTE	R\$ 7,89
FSH	HORM FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 7,89
LH	HORM LUTEOTROPICO	R\$ 8,97
PTH	HORM PARATIREODIANO	R\$ 43,13
TSH	HORM, ESTIMULANTE DA TIREOIDE	R\$ 8,98
ACTH	HORM.ADRENOCORTICOTROPICO- ACTH	R\$ 30,00
ACTH	HORM.ADRENOCORTICOYOPICO	R\$ 30,00
LH	HORMONIO LUTEOTROPICO LH	R\$ 8,97
PTH	HORMONIO PARATIREODIANO	R\$ 43,13
HTLV	HTLV 1e2	R\$ 18,55
IF ESQ	IFI PARA ESQUISTOSSOMOSE	R\$ 32,00
IGE	IGE TOTAL	R\$ 9,25
IGE	IGE TOTAL	R\$ 9,25
IGM	IGM ABO	R\$ 1,37
ITL	INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 30,00
ITL	INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 30,00
IST	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	R\$ 24,00

IST	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	R\$ 24,00
INSULI	INSULINA EM JEJUM	R\$ 10,17
INTL	INTOLERANCIA LACTOSE	R\$ 70,00
KATO	KATO KATZ	R\$ 9,00
LA	LA/SSC	R\$ 40,00
LDL	LDL COLESTEROL	R\$ 3,51
LEUCO	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
LEUCO	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
SDHEA	LF DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 13,11
LIP	LIPASE	R\$ 15,00
LIP	LIPASE	R\$ 15,00
MACHAD	MACHADO GUERREIRO ELISA CHAGAS	R\$ 10,00
MG	MAGNESIO	R\$ 19,00
MGU	MAGNESIO URINARIO	R\$ 19,00
IGF1	MATOMEDINA C	R\$ 15,35
SOMATO	MATOMETINA C	R\$ 15,35
MICRAL	MICROALBUMINA	R\$ 8,12
MICEAS	MICROALBUMINURIA URINA RECENTE	R\$ 8,12
TS	MPO DE SAGRAMENTO	R\$ 2,73
MUCO	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,01
NS1	NS1 DENGUE	R\$ 30,00
OXA	OXALATO	R\$ 37,00
OXA	OXALATO	R\$ 37,00
EPF	PARATOLOGICO DE FEZES	R\$ 1,67
PECA	PECA CIRUEGICA	R\$ 280,00
PEPTIC	PEPTIDEO C	R\$ 28,00
PEPTIC	PEPTIDEO C	R\$ 28,00

HBsag	PESQ DE ANTYIG AUTRALIA HBsAg	R\$ 18,55
CMV	PESQ DE CITOMEGALO9VIRUS IGG	R\$ 11,00
CMVM	PESQ DE CITOMEGALO9VIRUS IGG	R\$ 11,61
MIF	PESQ DE OVOS E PARAS	R\$ 1,65
MIF	PESQ DE OVOS E PARASITAS	R\$ 1,65
FAN	PESQ FATOR ANTI NUCLEAR	R\$ 17,16
FAN	PESQ FATOR ANTIO NUCLEAR	R\$ 17,16
AAU	PESQ. DE ANTIG. AUSTRALIA-HBsAg	R\$ 18,55
BACT2	PESQUISA DE BAAR	R\$ 4,20
GORFEC	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 25,00
SANGOC	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 27,00
SANGOC	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 27,00
K	POTASSIO	R\$ 21,00
KU	POTASSIO NA URINA	R\$ 21,00
PROGES	PROGESTERONA	R\$ 10,22
PROGES	PROGESTERONA	R\$ 10,22
PROLAC	PROLACTINA	R\$ 10,15
PROLAC	PROLACTINA	R\$ 10,15
PCR	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
PCR	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
PIF	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	R\$ 1,85
PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	R\$ 1,85
PT	PROTEINS TOTAIS	R\$ 1,40
LATEX	PROVA DO LATES	R\$ 2,83
LATEX	PROVA DO LATEX FAT REUMATOIDE	R\$ 2,83
PSAL	PSA LIVRE	R\$ 16,42
PSA	PSA TOTAL	R\$ 16,42

WROSE	REAÇÃO DE WAALER ROSE	R\$ 12,00
RET	RETICULOCITOS	R\$ 16,00
RUBG	RUBEOLA ANTICORPOS IGG	R\$ 17,00
RUBM	RUBEOLA ANTICORPOS IGM	R\$ 17,16
SIROLI	SIROLIMUS	R\$ 600,00
NA	SODIO	R\$ 15,00
NAU	SODIO NA URINA	R\$ 15,00
IGF1	SOMATOMEDINA C	R\$ 15,35
SSA	SOMATOMEDINA C	R\$ 15,35
LUES	SOROLOGIA P LUES	R\$ 2,83
LUES	SOROLOGIA PARA LUES	R\$ 2,83
SSB	SSA/RO	R\$ 25,00
DREPA	STE SOLUBILIDADE HBS	R\$ 4,00
SDHEA	SULF DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 13,11
T3	T3 LIVRE	R\$ 8,71
T3	T3 TOTAL	R\$ 8,71
TACRO	TACROLIMUS	R\$ 400,00
TAP	TAP	R\$ 2,73
TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73
TAP	TEMPO E ATIV PROTROMBINICA	R\$ 2,73
COOMBD	TESTE DE COOMBS DIRETO	R\$ 21,00
COOMBD	TESTE DE COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
LACTO	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 70,00
DREPA	TESTE SOLUBILIDADE HBS	R\$ 4,00
TESTOL	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
TESTOL	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11

TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
RET	TICULOCITOS	R\$ 16,00
TS	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 1,37
FT4	TIROXINA LIVRE	R\$ 11,60
T4	TIROXINA T4 TOTAL	R\$ 8,76
TOXOG	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97
TOXOM	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55
TRANSF	TRANFERRINA	R\$ 24,00
TGO	TRANSAMINASE OXALACETICA	R\$ 2,01
TGP	TRANSAMINASE PIRUVICA	R\$ 2,01
TRIG	TRICLICERIDEOS	R\$ 3,51
TRIG	TRIGLICERIDIOS	R\$ 3,51
PTT	TROMBOPLASTIA PARCIAL	R\$ 5,77
PTT	TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 5,77
U	UREIA	R\$ 1,85
U24	UREIA 24H	R\$ 1,85
UU	UREIA DA URINA	R\$ 1,85
EAS	URINA ROTINA	R\$ 3,70
CUL/CC	UROCULTURA	R\$ 30,80
CUL	UROCULTURA	R\$ 30,80
VITA	VITAMINA A	R\$ 180,00
VITB1	VITAMINA B1	R\$ 300,00
VITB12	VITAMINA B12	R\$ 15,24
VITB6	VITAMINA B6	R\$ 300,00
VITC	VITAMINA C	R\$ 75,00
VITE	VITAMINA E	R\$ 60,00

VRDL	VRDL	R\$ 2,83
ZN	ZINCO	R\$ 15,65



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF (nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CIMBAJE, no CREDENCIAMENTO nº 004/2021 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2021

Assinatura (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Nome de Empresa:	
CNPJ	
CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde:	
Nome do Profissional Responsável:	
Data de Nascimento:	
Filiação	Mãe: ‘ Pai:
CNS – Cadastro Nacional de Saúde:	
CPF:	
Telefone:	
Whatsaap	
Registro no Conselho Profissional:	
E-mail:	
Local de atendimento:	

....., de de 2021

Assinatura (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ____/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o
_____, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, com sede á
_____, neste ato
representado por _____, portador do CPF nº.
_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua:
_____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____
_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato
representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm
entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s)
objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos
termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021 - Credenciamento
nº.004/2021, Processo Licitatório nº. 005/2021**, regendo-se pelo disposto
na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições
adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE**, conforme anexos do **Processo Licitatório acima citado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 005/2021-
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020 - Inexigibilidade nº. 004/2020,
fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 c/c Portaria Nº
2, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____) , conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CIMBAJE;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **SERVIÇOS LABORATORIAIS**, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CIMBAJE, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria 002/2020.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021 e para o ano seguinte deverá ser

consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	35	1.00.00	10.302.0002.2009 3.3.90.39.00	Serviços de exames laboratoriais Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jacinto-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, de de 2021.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____